



**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE
GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 999999.A01.001.0528**

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP

EXERCÍCIO 2024

Fortaleza, maio de 2025

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenador de Controladoria

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Coordenador de Auditoria Interna

Bruno Jesus Martins Lobo

Auditor de Controle Interno

Coordenador de Correição

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

Coordenadora de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno

Coordenador da Ética e Transparência

Kassyo Modesto da Silva

Auditor de Controle Interno

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, e suas alterações; no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP**, sobre o exercício financeiro de **2024**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabeleceu as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2024** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), da Célula de Informações de Controle, no âmbito da Coordenadoria de Controladoria da CGE, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas programáticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2024**, estão consolidadas neste relatório, por meio dos relatórios elaborados pelas respectivas áreas e aqui listadas, e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhados ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE, permitindo o saneamento tempestivo, quando couber, e a implantação de melhorias nos controles internos da unidade.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no item “B - Trilhas Automatizadas de Auditoria” ou nos relatórios de atividades listados no presente RCI-Gestão.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla – FECOP

Vinculação – SEPLAG

Natureza – FUNDOS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2024

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado pela Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 (DOE de 30/09/2009), é um Fundo Especial de Gestão, de natureza contábil, cuja finalidade consiste em viabilizar, para a população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de assistência social, nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço da renda familiar, combate à seca, desenvolvimento infantil, e outros programas de relevante interesse social, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida. A Gestão do FECOP é de competência do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS.

2. Competências

I - coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com recursos do Fundo

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº056 | FORTALEZA, 09 DE
MARÇO DE 2021 7

Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

II - propor normas e procedimentos disciplinadores para o planejamento, a coordenação, a execução e o controle dos projetos executados com

recursos do Fecop;

III - estabelecer fluxos e rotinas para a realização das análises, da execução financeira e do monitoramento dos projetos executados com recursos

do Fecop;

IV - coordenar a organização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis) e promover

os atos necessários às suas realizações;

V - secretariar o Ccpis, por ocasião da realização de suas reuniões,

- e em demais atos que se façam necessários à sua interveniência;
- VI - coordenar a execução e o monitoramento das decisões do Ccpis e subsidiá-lo com informações sobre o desempenho físico-financeiro dos projetos;
- VII - consolidar, apresentar e publicizar o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, Relatório Financeiro Trimestral e Relatório de Monitoramento, obedecendo os prazos estabelecidos em legislação específica;
- VIII - participar, junto Ccpis, das propostas orçamentárias das Secretarias de Estado, antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento do Estado à Assembleia Legislativa;
- IX - manter atualizada a legislação estadual que trata do Fecop, com base nas diretrizes de governo e na legislação federal;
- X - manter atualizado o sítio oficial do Fecop, para fins de publicidade, controle social, participação e transparência;
- XI - capacitar os técnicos responsáveis pelos projetos executados com recursos do Fecop, em articulação com a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP), e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece);
- XII - analisar e emitir parecer técnico nos processos relacionados às suas competências, subsidiando a gestão superior da Seplag na tomada de decisões e na prestação de informações relacionadas ao Fecop;
- XIII - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

3. Finalidades

O FECOP visa viabilizar, para toda população pobre e extremamente pobre do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de assistência social, nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço da renda familiar, combate à seca, desenvolvimento infantil, e outros programas de relevante interesse social, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

4. Receitas

É constituído por uma reserva de receitas, cujos produtos se vinculam à realização da aludida finalidade, composta com pelas seguintes fontes de recursos: parcela do produto da arrecadação, correspondente ao adicional de dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos e serviços especificados na Lei Complementar nº 37/2003, de 26 de novembro de 2003 (DOE de 27/11/2003), com suas respectivas alíquotas; dotações orçamentárias, em limites definidos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias; doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, do País ou do exterior; receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos; e, outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

III – FECOP EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e por Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total pago.

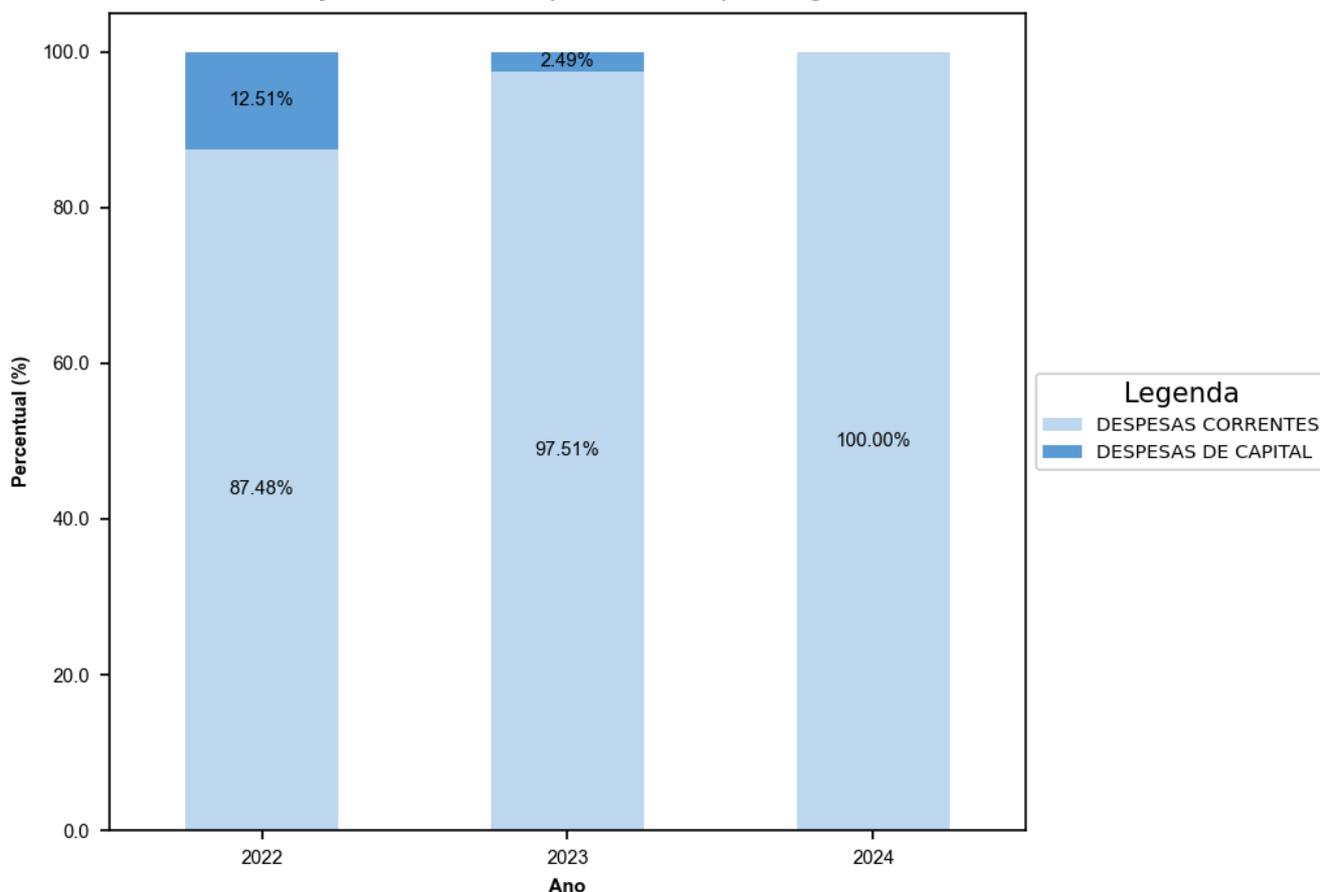
Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

SIGLA	CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
FEAS	DESPESAS CORRENTES	193.253,95	145.559,82	0,00	144.295,82	74.67	56.51
FEAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.253,95	145.559,82	0,00	144.295,82	74.67	56.51
SPS	DESPESAS CORRENTES	146.746,05	111.031,34	0,00	111.031,34	75.66	43.49
SPS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.746,05	111.031,34	0,00	111.031,34	75.66	43.49
	TOTAL	340.000,00	256.591,15	0,00	255.327,15	75.1	100.0

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente em 28/05/2025

O Gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação do pagamento da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1. Evolução Percentual da Despesa Executada por Categoria Econômica



2. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Elemento de Despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total pago.

Tabela 2 - Pagamento por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

SIGLA	ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
FEAS	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	163.634,12	127.347,82	127.347,82	127.347,82	77.82	88.25
FEAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.652,96	12.072,08	11.072,08	11.072,08	56.34	7.67
FEAS	CONTRIBUIÇÕES	6.359,15	3.528,67	3.528,67	3.528,67	55.49	2.45
FEAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.592,72	2.611,25	2.347,25	2.347,25	65.33	1.63

SIGLA	ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
FEAS	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15,00	0,00	0,00	0,00	0.0	0
FEAS	TOTAL	193.253,95	145.559,82	144.295,82	144.295,82	74.67	100.00
SPS	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	146.746,05	111.031,34	111.031,34	111.031,34	75.66	100.00
SPS	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	0
SPS	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	0
SPS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	0
SPS	TOTAL	146.746,05	111.031,34	111.031,34	111.031,34	75.66	100.00

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente em 28/05/2025

4. Despesas com Pessoal

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

6. Contratos com Maior Execução

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

7. Parcerias – Execução por Objeto

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2024.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Controladoria, Auditoria Interna e Correição.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Governo Federal. A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, fornecendo orientações e solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

1.1. Monitoramento do CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2024.

À CGE, conforme Decreto Estadual nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que esse informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2024, a FECOP não possuía anotação no CAUC.

1.2. Atividades de Capacitação Realizadas no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração dessa informação, para a unidade setorial objeto deste RCI Gestão, não foram identificadas atividades de capacitação realizadas no exercício de 2024.

2. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), realiza atividades de auditoria interna governamental com o propósito de contribuir com os órgãos e entidades na melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão.

2.1. Atividades realizadas no exercício

A Tabela 3 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2024. Os documentos estão dispostos por seu número, título, tipo de serviço e por seu objeto.

Tabela 3 - Atividades realizadas pela COAUD no exercício

NÚMERO	TÍTULO	TIPO DE SERVIÇO	OBJETO
999999.A01.001.0624	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI- GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2023

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

3. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e à condução do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) e das sindicâncias, em relação aos agentes públicos que possuem relação jurídica com o Poder Executivo, assim como da Investigação Preliminar (IP) e dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) em relação às pessoas jurídicas. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomadas de Contas Especial.

3.1. Relatórios Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração dessa informação, para a unidade setorial objeto deste RCI Gestão, não foram identificados relatórios finais emitidos no exercício de 2024.

3.2. Orientações em Matéria Correicional emitidas no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração dessa informação, para a unidade setorial objeto deste RCI Gestão, não foram identificadas orientações em matéria correicional emitidas no exercício de 2024.

3.3. Juízos de Admissibilidade Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração dessa informação, para a unidade setorial objeto deste RCI Gestão, não foram identificados Juízos de Admissibilidade emitidos no exercício de 2024.

3.4. Processos Administrativos de Responsabilização concluídos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração dessa informação, para a unidade setorial objeto deste RCI Gestão, não foram identificados Processos Administrativos de Responsabilização concluídos no exercício de 2024.

3.5. Atividades de Capacitação Realizadas no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração dessa informação, para a unidade setorial objeto deste RCI Gestão, não foram identificadas atividades de capacitação realizadas no exercício de 2024.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Fortaleza, 28 de maio de 2025

Daniel Avila Vecchiato
Auditor de Controle Interno
Mat. 3000049-8

Francisco Nauber Bernardo Góis
Auditor de Controle Interno
Mat. 3001292-5

Revisado por:

Marcos Antônio Feijó Nagaki
Orientador da Célula de Informações de Controle
Mat. 3000061-7